

**IDEAL SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA
AMBULATORIAL LTDA**

CNPJ/MF. Nº 26.032.244/0001-40

Brasília - DF

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO Nº 028/2023

(BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022)

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em cumprimento ao contrato de prestação de serviços celebrado com V. Sas., procedemos ao exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2022, compreendendo a análise do balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa.

Procedemos ainda, revisão dos controles internos verificando aspectos mínimos elencados pelo Órgão Regulador com o objetivo de identificar possíveis deficiências ou à ineficácia por venturas existentes, certificando a consistência e fidedignidade dos dados registrados na escrituração contábil da Operadora. Para a realização deste trabalho nos detivemos à exigência de controles, previstas do Anexo – Capítulo I – Normas Gerais do Plano de Contas Padrão ANS.

Nosso trabalho, realizado por amostragem, para a data base 31/12/2022, foi programado e conduzido de acordo com o seguinte: Instrução CVM nº 23/2021; NBCTA 200 (R1); NBCTA 230 (R1); Resolução CFC nº 1.210/2009, que aprovou a NBC TA 265 – Comunicação de Deficiências de Controle Interno, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC; NBCTA 500 (R1); NBCTA 700; NBCTA 701; NBCTA 706 e demais normas brasileiras de contabilidade.

Essas normas determinam os objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com as normas de auditoria, dispõe sobre a documentação da auditoria e evidência de auditoria, esclarecendo sobre a formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis e comunicação dos principais assuntos que devem nele constar, destacando parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos.

As normas que englobam o trabalho de auditoria requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessas avaliações de riscos, o auditor considera os **controles internos** utilizados na elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da operadora. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Compete à administração da operadora auditada e governança corporativa a responsabilidade pela adequação dos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações contábeis livres de distorções relevantes.

Este relatório deve ser de uso restrito da **Ideal Saúde Assistência Médica Ambulatorial LTDA.**, sua utilização para outros fins, que não o interno, é de responsabilidade dessa administração.

Em decorrência dos exames efetuados e visando atender a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, estamos emitindo o presente relatório com nossas observações.

2. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

2.1. ASPECTOS CONTÁBEIS, DE CONTROLES INTERNOS E NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES

2.1.1. CONTAS PATRIMONIAIS ATIVAS, PASSIVAS E DE RESULTADO

Examinamos as contas patrimoniais ativas, passivas e de resultado verificando documentos e controles internos, realizando o confronto com a posição dos registros contábeis, memórias de cálculo e planilhas de conciliação, tendo a comentar:

2.1.1.1. BENS E TÍTULOS A RECEBER

O saldo da rubrica estava assim composto:

Descrição	2022	2021
Adiantamentos	0,00	3.632,28
Adiantamentos a Funcionários	0,00	3.632,28
Outros Créditos a Receber (i)	271.558,05	51.448,14
Outros Créditos ou Bens a Receber	271.558,05	51.448,14
Total	271.558,05	55.080,42

(i) Outros Créditos a Receber: A operadora apresentou controle analítico de coparticipação R\$ 186.844,06, confrontado com os registros contábeis R\$ 271.558,05, possui diferença R\$ 84.713,99.

Recomendamos realizar ajustes necessários do controle analítico de modo a garantir a fidedignidade dos saldos dos registros contábeis em 31/12/2022.

2.1.1.2. PROVISÕES TÉCNICAS

O saldo das provisões técnicas, estava assim composto:

Descrição	2022	2021
Provisão de Prêmio/Contraprestação Não Ganha (i)	1.017.689,66	798.882,70
Provisão de Insuficiência de Prêmios (ii)	467.980,74	621.454,95
Provisão de Eventos/Sinistro a Liquidar para o SUS (iii)	110.735,61	60.285,13
Provisão de Eventos /Sinistros a Líq. p/SUS - (% hc x ABI) (iv)	46.589,60	69.508,27
Rede Contratada/Credenciada (v)	13.300.651,87	5.754.745,54
Reembolso (vi)	450,00	0,00
Provisão para Eventos/Sin. Ocorridos e Não Avis. (PEONA) (vii)	4.205.634,83	2.154.183,39
Total	19.149.732,31	9.459.059,98

(i) Provisão de Prêmio/Contraprestação Não Ganha – PPCNG: A operadora apresentou controle analítico de PPCNG de prestadores coletivos R\$ 807.099,04, confrontado com os registros contábeis R\$ 1.017.689,66, diferença R\$ 210.590,62.

Recomendamos a operadora realizar ajustes necessários do controle analítico, em atendimento ao Item 7 da RN nº 528/2022 – ANEXO – Capítulo I – Normas Gerais, para respaldo dos registros contábeis em 31/12/2022.

(ii) Provisão de Insuficiência de Prêmios – PIC: Analisamos memória de cálculo da PIC, a qual corrobora o saldo dos registros contábeis em 31/12/2022.

(iii) Provisão de Eventos/Sinistro a Liquidar para o SUS - GRU: A operadora apresentou ressarcimento do SUS da página da ANS:

(a) Passivo Circulante: Classificados como ANS PESL/SUS/GRU no montante de R\$ 20.554,84 e PESL/SUS/Débitos Parcelados no montante de R\$ 46.464,13;

(b) Passivo Não Circulante: Classificado PESL/SUS/Débitos Parcelados no montante R\$ 43.716,64, que totalizam R\$ 110.735,61.

Confrontado com os saldos contábeis identificamos o registro total de R\$ 110.735,61 classificado no grupo 211111021 – PESL/SUS/GRU, que respalda o saldo dos registros contábeis em 31/12/2022, porém com necessidade de segregação para as contas 211111022 – PESL/SUS/Débitos Parcelados no Passivo Circulante e 231111021 – PESL/SUS/Débitos Parcelados no Passivo Não Circulante.

Recomendamos realizar a segregação do grupo 211111021 – PESL/SUS/GRU, conforme acima descrito em atendimento ao ressarcimento do SUS da página da ANS e respaldo dos registros contábeis.

(iv) Provisão de Eventos/Sinistro a Liquidar para o SUS/ABI: A operadora apresentou ressarcimento do SUS da página da ANS para respaldar o saldo dos registros contábeis em 31/12/2022.

(v) Provisão de Eventos/Sinistro a Liquidar de Rede Contratada/Credenciada: Foi apresentado para análise controle analítico de Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – PESL R\$ 13.300.651,87, corroborando o saldo dos registros contábeis.

(vi) Reembolso: Foi apresentado para análise controle analítico de reembolso R\$ 450,00, que respalda os registros contábeis.

(vii) Provisão de Eventos/Sinistro Ocorridos e Não Avisados - PEONA: A operadora apresentou memória de cálculo da PEONA para respaldar o saldo dos registros contábeis.

Em análise identificamos que a operadora possui insuficiência de lastro no montante de R\$ 8.286.302,16, com necessidade de complementação financeira para suprir a deficiência.

Recomendamos administração da operadora, realizar complementação financeira de modo a suprir a deficiência, em atendimento a Resolução Normativa nº 574, de 28 de fevereiro de 2023. O fato está como destaque “ressalva” item **(i) Insuficiência Lastro**, no Relatório do Auditor Independente datado em 31/03/2023.

2.1.1.3. PASSIVO DESCOBERTO

Descrição	2022	2021
Capital Social – Cotas (i)	15.523.000,00	15.523.000,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (ii)	6.200.331,63	331,63
<u>Lucros/Prejuízos-Sup./Déf. Acum. ou Resultado (iii)</u>	<u>-27.614.515,54</u>	<u>-20.053.902,29</u>
Prejuízos/Déficits Apurados	-27.614.515,54	-20.053.902,29
Total	-5.891.183,91	-4.530.570,66

(i) Capital Social: O capital social subscrito e integralizado no valor de R\$ 15.523.000,00 (quinze milhões, quinhentos e vinte e três mil reais), dividido em 1.552.300 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, divididos entre os sócios, conforme 7º Alteração Contratual, registrado no 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília e na Junta Comercial do Distrito Federal, sob registro nº 1381243 em 08/05/2020, conforme demonstrado na Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

(ii) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital: No período analisado, houve aumento de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, no montante de R\$ 6.200.331,63, conforme TED do Banco Itaú Ag. 6557, conta corrente 43775-0, que respalda o saldo dos registros contábeis.

Embora não exista norma determinando a obrigatoriedade de capitalização desse recurso no prazo de 120 dias, o não atendimento dessa recomendação pode ensejar discussões sobre esse adiantamento configurar ou não um contrato de mútuo, sobre o qual incidiria IOF. Isso ocorre porque o Parecer Normativo CST nº 17/1984 e o Ato Declaratório Normativo CTS nº 09/1976, recomendam que o AFAC seja realizado por ocasião da primeira alteração contratual da sociedade investida imediatamente após o recebimento dos recursos financeiros ou, não ocorrendo a alteração contratual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do encerramento do período-base em que a investida recebeu os recursos financeiros.

A 3ª Turma da Câmara Superior do CARF vem adotando um novo posicionamento. Nos Acórdãos 9303-012.913 e 9303-012.909, foram julgados que o Parecer Normativo CST nº 17/1984 e o Ato Declaratório Normativo CST nº 09/1976 não possuem mais vigência e suas finalidades seriam preventivas e afetavam apenas as matérias do Imposto de Renda. Foi considerado necessário a existência de Lei específica do IOF que imponha prazo limite para a capitalização do AFAC, descaracterizando a operação.

Recomendamos à Operadora integralizar o valor do AFAC no prazo de 120 dias, evitando discussões sobre a descaracterização da operação e incidência de IOF.

(iii) Prejuízo Acumulado:

O Prejuízo Acumulado era de R\$ 4.530.570,66 em 31/12/2021.

No período analisado foi apurado Prejuízo Acumulado de R\$ 20.053.902,29, Retificação de Exercício Anterior R\$ 2.601.658,79 e Prejuízo do Exercício de R\$ 4.958.954,46, devido ao aumento das despesas administrativas (35,2%) e despesas comercialização (22,5%), perfazendo, assim, Prejuízo Acumulado R\$ 27.614.515,54 em 31/12/2022.

Recomendamos à administração da operadora realizar análise criteriosa dos resultados mensais das receitas e despesas, evitando aumento de prejuízo do exercício subsequente. No período, identificamos que o prejuízo acumulado, resultou na dilapidação total do capital da operadora, ocasionando em **Passivo Descoberto item (iv) (deste relatório)**.

(iv) Passivo Descoberto:

A operadora se encontra com passivo descoberto que monta em (R\$ 5.891.183,91) em 31/12/2022, com influência na margem de solvência/capital baseado em risco **item 2.1.2 (deste relatório)**, havendo necessidade de aporte de capital para suprir a deficiência. O fato é destaque como “ressalva” item **(ii) Passivo Descoberto**, no Relatório dos Auditores Independentes – RAI datado em 31/03/2023.

2.1.2. PATRIMÔNIO MÍNIMO AJUSTADO – PMA X MARGEM DE SOLVÊNCIA – MS X CAPITAL BASEADO EM RISCO - CBR

Embasados nos cálculos atuariais, examinamos a base de dados do Capital Baseado em Risco - CBR, verificando que o patrimônio da operadora está insuficiente em R\$ 11.449.021,91 em 31/12/2022, necessitando de complementação financeira para atendimento das exigências da RN nº 526 de 29/04/2022.

Recomendamos à administração da Operadora estudar a viabilidade de aporte financeiro para suprir insuficiência em destaque, evitando qualquer contestação pelo Órgão Regulamentador – ANS. O fato está como destaque “ressalva” item **(iii) Capital Baseado em Risco**, no Relatório do Auditor Independente datado em 31/03/2023.

2.1.3. CIRCULARIZAÇÃO

Como parte integrante habitual de nossos exames e em cumprimento da Resolução do CFC nº 1.217/2009, que aprovou a NBC TA 500 (R1), que trata da “Evidência de Auditoria” em consonância com NBC TA 200 (R1), NBC TA 315 (R2), NBC TA 330 (R1) e NBC TA 570, orientamos a realização de circularizações na data base 31/12/2021, visando a confirmação de saldos junto às instituições financeiras, clientes, fornecedores, advogados etc. Apesar do esforço, os resultados de confirmação dos saldos externos não atingiram as metas inicialmente esperadas, sendo recomendável o confronto mensal, obtendo-se posição atualizadas de modo a resguardar a integridade dos saldos das contas patrimoniais apresentadas no encerramento mensais e no Balanço Patrimonial. O procedimento certamente contribuiria sobremaneira na formação de opinião adequada em relação a sua consistência, suficiência e fidedignidade.

Ressaltamos que a Auditoria enviou à Operadora modelos de carta de circularização que, após terem sido autorizadas pela administração, deveria ter sido feito o envio por meio físico ou eletrônico (por e-mail), com retorno de resposta diretamente ao Auditor Independente: priscila@carvalhoecarvalho.com.br, na data base citada, sob a responsabilidade do setor financeiro.

A obtenção dessas informações se constitui num esforço adicional para preservar a segurança e fidedignidade dos saldos no Balanço Patrimonial, porém no período analisado, não houve manifestação de circularização apresentada para respaldo das informações dos registros contábeis.

Recomendamos e encorajamos que a Operadora mantenha contato permanente com as instituições financeiras, seguradoras, clientes, fornecedores, advogados, etc. envolvidas no processo, de modo a criar fluxo contínuo de informações no decorrer de todo o exercício.

2.1.4. CONTINGÊNCIAS

A administração da operadora representada pelos Sócios e Diretores são responsáveis pela informação dos processos em trâmite, situação e riscos.

No processo de indagação colocamos a necessidade dessa informação ser providenciada para o encerramento do Balanço Patrimonial. A operadora apresentou relatório do jurídico, indicando a possibilidade de processos com possibilidade de riscos remotos.

Independentemente da informação, cumpre recomendar a manutenção de relatórios que possam subsidiar os registros contábeis para Encerramento do Balanço Patrimonial. Recomendamos que, no mínimo, trimestralmente, seja solicitado referido relatório aos advogados, e com base nele, sejam

atualizados contabilmente as provisões de contingências passivas considerando as probabilidades de perda provável, possíveis e remotas, que obrigatoriamente devem ser divulgadas nas notas explicativas, nos moldes da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.329/11 e Norma Brasileira de Contabilidade Gerais – NBC TG 25 (R2).

2.1.5. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO - CCL

Para a data base analisada, a Operadora apresenta Capital Circulante Líquido – CCL negativo R\$ 10.529.017,00 em 31/12/2022 (AC R\$ 11.858.227,26 em 31/12/2022 – PC R\$ 22.387.244,26 em 31/12/2022), sendo negativo R\$ 4.723.941,37 em 31/12/2021, respectivamente.

Recomentamos proceder acompanhamento, devido ao aumento de obrigações classificadas no Passivo Circulante: 102,4% Provisões Técnicas; Débitos Diversos 695,3%, que influencia diretamente na análise do Capital Circulante Líquido – CCL. Alertamos a administração que a permanência de resultado negativo, poderá ser questionado pelo Órgão Regulamentador – ANS.

2.1.6. CONTROLES INTERNOS – DEFICIÊNCIAS OU À INEFICÁCIA

Consoante o Capítulo 1 – Normas Gerais do Plano de Contas Padrão ANS, “O Relatório Circunstanciado” relativamente às deficiências ou à ineficácia dos controles internos deve abranger as observações identificadas na auditoria das demonstrações financeiras e ainda conter, no mínimo, observações sobre:

- a) processos de comercialização e comissionamento;
- b) recepção e processamento de contas médicas;
- c) contratualização de prestadores e operadoras que fazem intermediação de rede indireta;
- d) cadastro de beneficiários;
- e) faturamento de contraprestações;
- f) contabilidade das provisões técnicas ou outras provisões;
- g) controle e limites financeiros para valores a pagar e a receber da operadora; e
- h) transações com partes relacionadas, adiantamentos e empréstimos”.

2.1.6.1. Processos de Comercialização e Comissionamento

a) Comercialização

Verificamos que a operadora possui controles de processos de comercialização, os quais suprem as exigências da norma supracitada.

b) Comissionamento

A operadora possui tabela e controles de comissionamento, conforme sistema integrado, que atende ao Capítulo 1 – Normas Gerais do Plano de Contas Padrão ANS.

2.1.6.2. Recepção e Processamento de Contas Médicas/Odontológicas

Examinamos os controles gerenciais dos processos de recepção de contas, guias realizadas no portal de atendimento do associado, procedimentos aos associados (beneficiários), clientes, prestadores e

processamento de contas médicas/odontológicas sobre faturamento e glosas da operadora, verificando a consistência e fidedignidade dos saldos com os registros contábeis.

Nossas análises proporcionaram obter evidências apropriadas e suficientes de que os controles gerenciais acima mencionados são corroborados pelos registros contábeis e atendem Capítulo 1 – Normas Gerais do Plano de Contas Padrão ANS.

2.1.6.3. Contratualização de Prestadores e Operadoras que fazem Intermediação de Rede Indireta

a) Contratualização de Prestadores

Em análise ao setor de contratualização identificamos os processos de credenciamento, reembolso e central de encaminhamento. Examinamos, por amostragem, os contratos com prestadores, com reembolso e central de atendimento da operadora, verificando os critérios de registro e contabilização, consistência e fidedignidade dos saldos comparados com os registros contábeis.

Os exames da Contratualização de Prestadores evidenciaram regularidade documental e de procedimentos, suprindo a exigência da norma regulamentadora, pelo que concluímos por sua consistência no período analisado.

b) Operadoras que fazem Intermediação de Rede Indireta

A análise documental dos contratos com prestadores evidenciou que a operadora faz intermediação de rede indireta, sendo que os controles estão em conformidade com a norma supracitada.

2.1.6.4. Cadastro de Beneficiários

As operadoras são obrigadas a informar dados cadastrais dos consumidores de planos de saúde à ANS, tais como: nome completo do consumidor, data de nascimento, nome completo da mãe do consumidor, nº do CPF e nº do Cartão Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. Devem fornecer também os dados do plano contratado pelo consumidor. Em análise verificamos que a operadora está efetuando as obrigações junto à ANS.

O Sistema de Informações de Beneficiários (SIB) é o sistema que as operadoras de planos privados de saúde utilizam para enviar, mensalmente, os dados de atualização cadastral de seus beneficiários. O envio desses dados é regulamentado pelas Resolução Normativa RN nº 500, de 30 de março de 2022).

REA – Relatório do Atendimento das Ouvidorias, SIP – Sistema de Informações de Produtos e TISS – Troca de Informações de Saúde Suplementar, encaminhados no prazo estipulado pela ANS.

Nossos exames evidenciaram que a operadora vem cumprindo rigorosamente as exigências normativas no que diz respeito ao cadastro de beneficiários e demais obrigatoriedades. Concluímos por sua regularidade.

2.1.6.5. Faturamento de Contraprestações

Em análise verificamos que são efetuados os boletos físicos e boletos digitais, para associados coletivos. Constatamos que os controles gerenciais estão regulares no procedimento de faturamento das contraprestações, abrangendo os critérios adotados para registro das receitas e despesas no período em que ocorrem, obedecendo ao regime de competência.

Verificamos o fato gerador da receita de contraprestação/prêmios dos contratos com preço pré-estabelecido e o período de risco decorrido em que a operadora já prestou a cobertura assistencial.

Em análise identificamos que a operadora vem seguindo as exigências do Capítulo 1 – Normas Gerais do Plano de Contas Padrão ANS. Concluimos pela regularidade destes controles no período sob análise.

2.1.6.6. Contabilidade das Provisões Técnicas ou Outras Provisões

Os critérios de constituição de Provisões Técnicas a serem observados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde estão regulamentados pela Resolução Normativa nº 574, de 28 de fevereiro de 2023.

Conforme item **2.1.1.2. Provisões Técnicas (deste relatório)**, identificamos que a operadora possui insuficiência de lastro no montante de R\$ 8.286.302,16, com necessidade de complementação financeira para suprir a deficiência.

Recomendamos administração da operadora, realizar complementação financeira de modo a suprir a deficiência, em atendimento a Resolução Normativa nº 574, de 28 de fevereiro de 2023.

2.1.7.7. Controle e Limites Financeiros para Valores a Pagar e a Receber da Operadora

A operadora possui uma política interna de controle dos limites financeiros de valores a pagar, conforme sistema integrado e a receber que estão em conformidade em atendimento ao Capítulo 1 – Normas Gerais do Plano de Contas Padrão ANS.

2.1.7.8. Transações com Partes Relacionadas, Adiantamentos e Empréstimos

a) Transações com Partes Relacionadas

A operadora não possui transações com Partes Relacionadas.

b) Adiantamentos

A operadora não possui adiantamentos no período analisado.

c) Empréstimos

A operadora possui empréstimos no montante de R\$ 2.800.000,00 para aquisição de ativos, respaldado por contrato junto ao banco Itaú devidamente assinado entre as partes.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer de nossos trabalhos não identificamos deficiências ou ineficácias nos controles internos que merecessem recomendações ou destaque neste Relatório Circunstanciado. Chamamos atenção para: insuficiência de lastro no montante de R\$ 8.286.302,16, passivo descoberto que monta em R\$ 5.891.183,91, insuficiente de capital baseado em risco no montante de R\$ 11.449.021,91 e monitoramento constante dos atos e fatos administrativos que eventualmente possam a vir interferir nos resultados econômicos e financeiros da entidade. A adoção do procedimento visa resguardar a consistência e fidedignidade dos saldos no encerramento mensal e por ocasião da elaboração das demonstrações contábeis.

Executamos outros procedimentos adicionais de auditoria, necessários nas circunstâncias, objetivando obter evidência apropriada e suficiente capaz de determinar que as demonstrações contábeis fossem apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, abrangendo tanto a análise das contas patrimoniais e de resultado, bem como, a identificação de outros atos e fatos que pudessem ter reflexo nas demonstrações contábeis.

Utilizamos, ainda, processo de entrevista e indagação à administração com intuito de orientá-la quanto à existência de possíveis não conformidades bem como as providências necessárias para a sua regularização.

Outros ajustes tidos como necessários e constatados no decorrer dos trabalhos, foram comunicados aos responsáveis de cada setor para as devidas ações corretivas.

Concluimos que, exceto pelos fatos mencionados neste relatório, não há evidência de efeitos proeminentes capazes de afetar de forma expressiva as referidas demonstrações. Além disso, não temos conhecimento de quaisquer outras não conformidades que não tenham sido orientadas e ajustadas nas demonstrações contábeis.


A opinião dos auditores independentes está manifestada no “Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Contábeis”, com ressalva, datado de 31 de março de 2023, faz parte integrante deste trabalho.

Curitiba (PR), 31 de março de 2023.

CEC Auditores Independentes S/S
CRC-PR nº 6141/O-9



PAULO ROBERTO CARVALHO
Contador CRC-PR nº 020.597/O-9 S/DF
Sócio Responsável Técnico



PRISCILA INGRID CARVALHO
Contadora CRC-PR nº 076.610/O-8 S/DF
Auditora Sênior